



**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2019/2021**

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 10h30 nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, foi realizada **reunião extraordinária** do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão. Compareceram os conselheiros **Nicéia dos Santos Pinho, Laís Eliane Alvarez, Antônio Carlos Amaro Roge, Rogério Molina de Oliveira, José Wellington dos Santos, Élcio Pinto da Rocha, Elza Dias, Rafael Henrique Motta e Berenildo Gonçalo de Melo e José Lázaro da Silva** e as suplentes **Neide dos Santos Ribeiro, Maria do Carmo Muri da Silva e Marizete Francisca Miranda da Silva**. Presentes ainda o Sr. Superintendente, Aparecido Amaral de Carvalho e o Assessor Técnico, Sr. Igor Matthaus Miranda Leite. Aberta a presente Reunião, o Superintendente iniciou sua explanação, elucidando que, em 2003, foi proposta uma Ação Judicial pela Caixa de Previdência em face da Companhia Municipal de Trânsito, visando a cobrança de valores não repassados ao FUNPREVI e à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - AMHO. Após tramitação em juízo, culminou na procedência do pedido, no início da execução e na inscrição de uma precatório em nome da CMT no valor de R\$ 42.058.614,88, sendo R\$ 9.467.096,60 para a AMHO e R\$ 32.591.518,29 para o FUNPREVI. Assim sendo, o Poder Executivo demonstrou preocupação com o valor alto do débito existente e a viabilidade do pagamento, tendo sido proposto um acordo de parcelamento desse montante em 200 (duzentas) parcelas de R\$210.293,07, sendo que as 60 (sessenta) primeiras parcelas seriam repassadas em sua maior parte para a AMHO, para quitar esse débito. Esclarecido também que o valor das parcelas proposto para o equacionamento da dívida é o viável para a CMT. Enfatizado também que a Prefeitura Municipal de Cubatão é devedora solidário dessa dívida. A Presidente do CACASM salientou que os termos propostos são similares ao acordo de empréstimo da AMHO



**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão**
Estado de São Paulo
Biênio 2019/2021

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

à PMC, e que o parcelamento de 200 (duzentas) parcelas é autorizado por lei apenas para o FUNPREVI, e demonstrou preocupação acerca da possibilidade do referido endividamento ultrapassar o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Enfatizou que o valor devido a título de empréstimo não é repassado em sua integralidade, conforme relatório do valor dessa dívida. Após as considerações da Presidente do CACASM, o Superintendente esclareceu que a natureza dos contratos é distinta, e que a diferença entre o valor devido e o repassado está sendo objeto de análise dos técnicos da Autarquia e os da PMC para equacionamento da questão. Acerca da questão do parcelamento da dívida da CMT, foi informado que, apesar da dívida pertencer à CMT, o precatório foi incluído no Mapa da PMC, o que pode ocasionar um atraso no pagamento dos precatórios da PMC, devido ao grande número de credores que estão na lista de ordem cronológica, o que inviabiliza o pagamento do precatório em tempo satisfatório. A conselheira Elza demonstrou sua preocupação com o possível prejuízo à Autarquia, considerando o histórico de pagamento dos parcelamentos efetuados em gestões anteriores. O Superintendente salientou que o pagamento dos precatórios da Caixa de Previdência efetuados no corrente ano foi viabilizado através de antecipação de parcelas do empréstimo pela PMC, demonstrando a preocupação do Poder Executivo com a questão financeira e orçamentária da Caixa de Previdência. O Conselheiro Rogério esclareceu acerca da garantia existente para o cumprimento do presente acordo – retenção do Fundo de Participação dos Municípios. O Conselheiro Berenildo questionou a possibilidade de realização de uma auditoria no pagamento das parcelas do empréstimo, para elucidar o real valor da dívida e do valor a ser repassado. Salientou acerca da necessidade da viabilização da AMHO e da sua preocupação em aceitar o referido parcelamento da dívida da CMT sem haver uma segurança de que haverá o repasse do valor parcelado. Esclarecido pelo Superintendente que a dívida com a AMHO deverá compor as primeiras 60 (sessenta) parcelas, sendo pago o montante devido a AMHO dentro desse prazo. O Conselheiro Rogério informou que, caso aprovado, o acordo de parcelamento deverá ser objeto

Elza

Rogério

Berenildo

3

Rogério

M

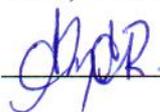
[Signature]

[Signature]



**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2019/2021**

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

de homologação pelo Poder Judiciário, devendo o valor ser excluído do Mapa de Precatórios da PMC. O Conselheiro Lázaro sugeriu que seja discutido acerca da destinação do valor e da possibilidade de ser investido em infra-estrutura para a Autarquia. Foi esclarecido que a natureza da dívida, devido à sua judicialização, tornou-se uma dívida de caráter indenizatório, podendo ser destinada de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Administrativo da Caixa. O Superintendente enfatizou a inexistência de impedimento legal para o parcelamento da dívida, tendo sido a proposta efetuada nos moldes possíveis para o pagamento pela CMT. Após ponderações efetuadas pelos Conselheiros, demonstrando a preocupação com a gestão da AMHO, dos contratos da Autarquia e dos atendimentos aos mutuários, a Presidente do Conselho Administrativo da Caixa, exercendo o direito de vistas do Processo, restando prejudicada a votação no presente momento, com o compromisso de deliberação sobre o assunto em Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo da Caixa de Previdência, que se realizará em - 13/12/2019, às 14h. O Conselho Administrativo da Caixa de Previdência solicita um parecer jurídico acerca da existência de previsão legal para a efetivação desse parcelamento do débito junto à AMHO, e qual a previsão sobre o assunto na Lei de Responsabilidade Fiscal. O Conselho Administrativo do FUNPREVI esclarece que preferiam que a votação ocorresse na presente data, considerando o prazo exíguo para análise e homologação pelo Juízo competente, considerando a data próxima para início do recesso forense. O Conselho Administrativo do FUNPREVI agendou uma Reunião Extraordinária para deliberação em 16/12/2019, às 10h. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 13h e eu Alessandra Martins Alves Rabello , secretária executiva designada, lavro a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.


**Nicéia dos Santos Pinho
Conselheira Administrativa do FUNPREVI**



**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

Biênio 2019/2021

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

**Neide dos Santos Ribeiro
Conselheira Administrativa Suplente do FUNPREVI**

**Laís Eliane Alvarez
Presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Previdência**

**Maria do Carmo Muri da Silva
Conselheira Administrativa Suplente do FUNPREVI**

**Marizete Francisca Miranda da Silva
Conselheira Administrativa Suplente do FUNPREVI**

**Antônio Carlos Amaro Roge
Conselheiro Administrativo do FUNPREVI**

**Rogério Molina de Oliveira
Conselheiro Administrativo do FUNPREVI**

**Elza Dias
Presidente do Conselho Fiscal da Caixa de Previdência**

**Élcio Pinto da Rocha
Conselheiro Fiscal da Caixa de Previdência**

**Rafael Henrique Motta
Presidente do Conselho Administrativo FUNPREVI**

**Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente**

**José Wellington dos Santos
Conselho Administrativo da Caixa de Previdência**

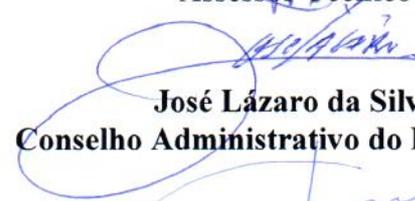


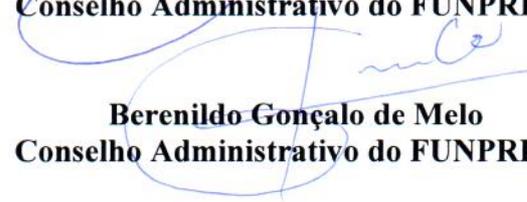
**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

Biênio 2019/2021

486º da Fundação do Povoado
7º da Emancipação


Igor Matthaus Miranda Leite
Assessor Técnico


José Lázaro da Silva
Conselho Administrativo do FUNPREVI


Berenildo Gonçalo de Melo
Conselho Administrativo do FUNPREVI